

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2011-GSI PROCESSO Nº 00185.003680/2011-63

EDITAL

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas à aquisição e instalação de ar condicionado tipo split e cortinas de ar, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 20 de janeiro de 2012

HORÁRIO: 09h30 UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. **3º** da Lei Complementar nº 123/2006.

- **3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
 - **3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
 - 3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - 3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.
- **5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 20 de janeiro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - **5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

- **5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- **5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".
- **5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet opção "enviar anexo" ou pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de <u>encerramento da</u> sessão pública. A proposta deverá conter:
 - **5.9.1** Especificação clara e completa do material oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **5.9.2** Preços unitário e total do item cotado, expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
 - **5.9.3** Prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice I**);
 - **5.9.4** Prazo de validade de, <u>no mínimo</u>, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.9.5 Garantia mínima de 01 (um) ano, conforme Termo de Garantia (Apêndice III);
 - 5.9.6 Prazo de instalação de, no máximo, 07 (sete) dias após o recebimento provisório;
 - **5.9.7** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - **5.9.8** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e
 - **5.9.9** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, facsímile e e-mail.
- **5.10** É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

- **5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- 5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **20 de janeiro de 2012** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início à sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 066/2011-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
 - **7.10.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3** do **Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- **8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica** e **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, **tratadas no subitem 5.5 do edital.**
- **9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - **b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- **9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
 - **9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização;
 - **9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a **documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet**", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 1 (uma) hora**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.
- **9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
CCODENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2011-GSI

- **9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

- **10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **16 de janeiro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.
- **10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 11.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às 17h do dia 17 de janeiro de 2012, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou por fax (61 3411-4305 ou 3411-3425). Caso seja por meio da entrega direta no protocolo da Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, deverá ser de segunda a sexta-feira, da 09h às 12h e das 14h às 17h.
- **11.3** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
- **11.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

- **12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico sistema Comprasnet em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **12.2** Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico sistema Comprasnet.
 - **12.2.1** não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2° inciso II, da Lei n° 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **14.1** Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **000948** Natureza da Despesa ND: **449052**.
- 14.2 O custo da despesa está estimado em R\$ 10.049,30 (sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5** (**cinco**) dias, para retirar a nota de empenho.
 - **15.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra **"a"**, **subitem 19.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - **15.1.2** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.
- **15.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **15.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.
- **15.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

16. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIA

- **16.1.** O material deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material **(Apêndice I)**, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
 - **16.1.1** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital;
 - **16.1.2.** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo **de até 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice II**), com a consegüente aceitação dos itens.
- **16.2** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, **em até 05 (cinco) dias**.
- **16.3** Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.
- 16.4 A garantia será, no mínimo, de 01 (um) ano, conforme Termo de Garantia (Apêndice III).
- **16.5** Os itens deverão ser instalados mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria de Segurança Presidencial.
 - **16.5.1** A instalação deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- **17.1.2** Entregar os itens de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I do edital), não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional/PR;
 - **17.1.2.1** Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- **17.1.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- **17.1.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Gabinete de Segurança Institucional/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **17.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional/PR;
- **17.1.6** Prestar esclarecimentos ao Gabinete de Segurança Institucional/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **17.1.7** Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.2** Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:
 - **17.2.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Termo de Referência:
 - **17.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação; e
 - **17.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.
 - **18.1.1** o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
 - **18.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
 - **18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

- **18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
- **18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = <u>(TX)</u> I = <u>(6/100)</u> I = 0,00016438 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **18.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.
- **18.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS).
- **18.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **18.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

- **19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **d)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.
- **19.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **19.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.
- **19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **19.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos aparelhos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **19.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - **a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- **20.3** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **20.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.
- **20.6** Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.7** A Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República reserva-se ao direito de impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas deste edital.
- **20.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **20.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **20.13** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **20.14** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.15** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 **Gestão:** 00001, **Código de**

Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios <u>www.comprasnet.gov.br</u> e <u>www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes</u>.

- 20.16 Integram este edital os seguintes anexos:
 - 20.16.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 20.16.2 Apêndice I do Anexo I Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - 20.16.3 Apêndice II do Anexo I Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - **20.16.4** Apêndice III do Anexo I Modelo do Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos;
 - 20.16.5 Anexo II Planilha de Composição de Preços.
- **20.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **20.18** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 10 de janeiro de 2012.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2011-GSI PROCESSO Nº 00185.003680/2011-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de ar condicionados tipo split e cortinas de ar.

2. JUSTIFICATIVA

Atender necessidades da nova sede da Secretaria de Segurança Presidencial no que tange a climatização dos locais de trabalho da Coordenadoria de Transporte na nova garagem.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

			PREÇO	PREÇO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
			(R\$)	(R\$)
01	AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - 18.000 BTU'S	2	1.989,90	3.979,80
02	AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - 12.000 BTU'S	3	1.629,90	4.889,70
03	CORTINA DE AR DE 1,50m COM INSTALAÇÃO	2	589,90	1.179,80
	TOTAL	1	1	10.049,30

<u>ITEM 01</u> – AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - 18.000 BTU'S

Ar condicionado tipo split, com capacidade de 18.000 BTU'S, na cor branca, com controle remoto sem fio e reinicio automático, com função timer/sleep/swing, 220V, baixo ruído, Display Digital, Função Ventilar, Painel Eletrônico. Com instalação.

ITEM 02 - AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - 12.000 BTU'S

Ar condicionado tipo split, com capacidade de 12.000 BTU'S, na cor branca, com controle remoto sem fio e reinicio automático, com função timer/sleep/swing, 220V, baixo ruído, Display Digital, Função Ventilar, Painel Eletrônico. Com instalação.

<u>ITEM 03</u> – CORTINA DE VENTO COM INSTALAÇÃO

Medida de Saída de Ar: 1500 mm, Tensão 220V, na cor: branca, Potência - W/h: 310, Velocidade do Ar (M/S): 10,5 / 8,5, Nível de ruído (alta / baixa) - dB (A): 52 / 50, Altura para instalação - m :3, Dimensões (Larg x Alt x Prof) mm: 1500 x 221 x 183, Peso Líquido: 25 kg. Com instalação.

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

4.1. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice I**), no Almoxarifado

Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

- **4.1.1.** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante/Gestor do Contrato de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- **4.1.2.** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice II**), com a conseqüente aceitação dos itens.
- **4.2.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 05 (cinco) dias.
- **4.3.** A garantia dos itens será de no mínimo 01 (um) ano, conforme Termo de Garantia (**Apêndice III**).
- **4.4.** Os itens deverão ser instalados mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria de Segurança Presidencial.
 - **4.4.1.** A instalação deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

5. PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.
 - **5.1.1** Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - **5.1.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.
- **6.2** Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.
 - **6.2.1** Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

- **6.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente:
- **6.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **6.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.
- **6.6** Prestar esclarecimentos a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **7.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.
- **7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- **7.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Segurança Presidencial, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - **8.1.1.** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - **8.1.2.** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 8.1.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - **8.1.3.** multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - **8.1.4.** multa de 5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
 - 8.1.5. advertência.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Segurança Presidencial.
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Segurança Presidencial, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- **8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **8.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do aparelho/instalação licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **8.8.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A Secretaria de Segurança Presidencial reserva-se ao direito de impugnar os itens entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **9.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constante deste Termo de Referência.
- **9.3.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasilia, 09 de dezembro de 2011.

Sérgio Luiz Villa – 1º Ten EB

Demandante

$\overline{}$				
	ıe	n	tΔ	•
	163		16	_

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB Coordenador-Geral de Logística

De Acora	0:	
Em:	1	/ 2011.

Francisco Ronald Rocha Fernandes – CEL EB Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

APÊNDICE I – ANEXO I



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

`	JRDEINI DE FOR	(MODELC				
Fornecedor:		•	,			
CNPJ nº:						
Fax: Anexo: 2011NE			de	e 20		
Solicitamos a e Almoxarifado Central observadas as espec processo de aquisição	cificações e den	da Repúbli	ca, Vi	a N-2 Leste,	Palácio do P	lanalto,
Prazo de entre	ga: de	de	20			
Horário de recebin	nento do materia	al: Manhã: 08	3:00 às	12:00h / Tar	de: 14:00 às 18	:00h
	Brasília/DF, _	de		_ de 20		
Nome:						
Nome.	Secretaria de	Segurança P	resider	ncial/GSIPR		
Recebi a presente Ord	em de Fornecim	ento, ciente d	as con	dições estabe	elecidas.	7
(Local),de	de 20	_				
Nome:						
Empresa						

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309

APÊNDICE II - ANEXO I



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP						
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNECIMENTO						
Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, em favor da empresa								
A Área Demandante/	Gestor do Contrato ce	rtifica q	que o(s) bem(ns) integrante(s) da					

Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis

com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de ______ 2.012

Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

Nome:

Nome:

Empresa:

APÊNDICE III - ANEXO I



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

A empresa		, CNPJ	l	,
A empresapor intermédio de seu representante le	gal o(a) Sr(a)		RG	
e CPF, compromet	e-se a prestar garantia	, nos seguin	es termos:	
I. O objeto terá prazo de recebimento definitivo.	garantia de(_) meses, a conta	ır do
II. Durante o período de não fabricante do objeto, obriga-se a Presidencial/GSIPR, o objeto que apreso prazo máximo de 05 (cinco) dias úte	substituir, sem ônus sentar defeitos ou inco	para a Sec rreções resu	retaria de Segura	ança
III. O pedido de substit formalizado por telefone, e-mail, fax ou			do de garantia, s	será
	(local), _	de	20	
(in-A)		IV		
(assinati	ura do representante le	gai)		
Nome:				
Empresa:				

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2011-GSI PROCESSO Nº 00185.003680/2011-63

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

	regão, na forma ele ata de abertura: XX						
ITEM	D	ISCRIMINAÇÃO		MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONAD BTU'S	O COM INSTA	LAÇÃO - 18.000		2	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	.,,
02	AR CONDICIONAD BTU'S	O COM INSTA	LAÇÃO - 12.000		3		
03	CORTINA DE AR DE	1,50m COM INS	TALAÇÃO.		2		
		TOTA	\L	1			
1.	Observações 1 Prazo máximo de e		() dias a c	ontar da data	a de recebi	mento da Orc	dem de
-	2 Prazo máximo de in		() dias a c	ontar da data	do recebin	nento da provis	sório
	3 Prazo de validade d	-	•			·	30.10.
	4 Garantia <u>mínima</u> de		•		ao oaa ap.		
2. be	Declaração: 1 Declaro expressame em como quaisquer ou ais sendo lícito pleitea	utras despesas, di					
3.	Dados da empresa Empresa/Razão Soc Endereço: Cep: CNPJ: Inscrição Estadual: Telefone: Banco:			Fax: conta-Corrent	e:		
	E-mail:						
			, de		de 20	12.	
		(N	ome completo do	declarante)			
			(Nº da CI do dec	larante)			

(Assinatura do declarante)